

**CONTRATO**

Contratonº 079/2020-SMS.

Processo nº P115994/2020.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM(O) A REFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA SOBRALENSE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita (o) no CNPJ sob o no 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62011-000, neste ato representa da por sua Secretária da Saúde(o) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa **SOBRALENSE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME**, com sede na cidade de Sobral, Estado de Ceará, sito à Rua Luis Frota Carneiro, nº 1045, E-mail rapidosobralense@hotmail.com, Telefone: (88) 3611.3022 / 9 9693.0066, inscrita no CNPJ sob o nº 12.028.750/0001-50, doravante denominada **CONTRATA**, representada neste ato pelo **Sr.ª OSCAR PONTE DE ALCÂNTARA**, portador da Carteira de Identidade nº 2005031071106 SSP/CE e do CPF nº 017.569.223-81, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua caete, nº 372, Bairro: Alto do Cristo, CEP 62.020.420. Tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 079/2020, ata de registro de preços nº 074/2020 - SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 079/2020, ata de registro de preços nº 074/2020SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato prestação de serviços de locação de veículos, que serão destinados ao uso das demandas do setor de transporte e unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do (s) ITEM (NS) contratado(s):

| Item | Unid. | Qtd | Descrição | Vr. Unitário | Vr.Total |
|------|-------|-----|-----------|--------------|----------|
|------|-------|-----|-----------|--------------|----------|

|                            |         |   |   |               |                      |
|----------------------------|---------|---|---|---------------|----------------------|
| 1                          | SERVIÇO | 1 | <p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN.</b><br/> <b>COMPLEMENTO:</b> LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES DE VEÍCULO TIPO "VAN", COM MOTOR NO MÍNIMO 127 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO / MODELO A PARTIR DE 2018/2018, CÂMBIO MANUAL, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TOCA CD, ALARME, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, TETO ALTO, PARA TRANSPORTE DE COMITIVAS (SERVIDORES), PACIENTES E PEQUENAS CARGAS. NO ATO DA ENTREGA OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR COM SEUS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO E COM TODA A DOCUMENTAÇÃO TOTALMENTE REGULARIZADA E DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO VIGENTE E OS VIDROS REVESTIDOS COM PELÍCULA PROTETORA SOLAR NO LIMITE MÁXIMO PERMITIDO NA RESOLUÇÃO N.º 254/2007 DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO E SUAS ALTERAÇÕES OCORRIDAS POR MEIO DA DELIBERAÇÃO 078/09 E PELAS RESOLUÇÕES 386/11, 580/16 E 707/17.<br/> <b>OBS: O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA).</b></p> | R\$ 83.700,00 | R\$ 83.700,00        |
| <b>VALOR TOTAL DO ITEM</b> |         |   |   |               | <b>R\$ 83.700,00</b> |

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos).**

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Bancoltau.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de

apresentação da nota fiscal/faturacorrigida.

**6.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**6.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

**6.5.1.** Documentação relativa à regularidade para a contribuição da Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.2279.33903900.1214000000 – Federal.

0701.10.301.0072.2279.33903900.1211000000 – Municipal.

0701.10.302.0072.2302.33903900.1214000000 – Federal.

0701.10.302.0072.2302.33903900.1211000000 – Municipal.

0701.10.305.0072.2305.33903900.1214000000 – Federal.

0701.10.122.0073.1360.33903900.1214000000 – Federal.

0701.10.122.0073.1360.33903900.1211000000 – Municipal.

0701.10.122.0073.1360.33903900.1220000002 – Estadual.

0701.10.122.0073.1360.33903900.1290000000 - Outros recursos vinculados à Saúde.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato do contrato no DOM.

**8.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993

**8.2.** Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.


### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à execução:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

  
Dr. Artur Lira Linhares

OAB - CE Nº 34.670

**10.1.1.1.** A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).

**10.1.1.2.** A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

**10.1.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 12 (doze) horas úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.


**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar em vícios, de feitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

  
**Dr. Artur Lira Linhares**  
OAB - CE nº 34.670

Gerente da Celula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - S&S

- 11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 11.10.** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 11.11.** Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as de acidentes e multas (quando ocasionadas por sua culpa ou dolo), pedágios, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, seguro obrigatório e outras que incidam direta ou indiretamente, sobre os serviços ora contratados.
- 11.12.** Registrar e licenciar no Estado Ceará os veículos automotores, objeto do contrato que atuarem neste Estado, conforme preceitua o art.1º da Lei 17.080, de 23 de outubro de 2019.
- 11.13.** Será por conta da CONTRATADA o emplacamento e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará.
- 11.13.1.** Estabelecer a programação de manutenção preventiva de sua frota locada.
- 11.13.2.** A CONTRATADA deverá manter no veículo um formulário específico com anotações das datas em que recebeu manutenções preventivas, constando o que foi providenciado e dando conhecimento por escrito ao Setor de Transporte/Administrador do contrato.
- 11.13.3.** Ocorrendo a necessidade de realização de manutenção corretiva de qualquer veículo locado, o Município de Sobral comunicará o fato à CONTRATADA, que providenciará os serviços, inclusive de reboque e substituição do veículo, enquanto perdurar a imobilização.
- 11.13.4.** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive mão de obra, material, revisão, reposição de peças gastas com uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes e/ou possuir seguro com cobertura total em todos os veículos; troca de pneus, troca de óleo.
- 11.14. A contratada deverá apresentar comprovante de SEGURO TOTAL DO REFERIDO BEM, cuja apólice é pré-requisito para a assinatura do contrato entre as partes.**
- 11.14.1.** O seguro total deverá cobrir carroceria, vidros, acessórios e opcionais, contemplando colisão, incêndio e roubo, devendo a CONTRATADA arcar com todos os custos decorrentes de sinistros envolvendo os carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos, incluindo o pagamento da franquia do seguro.
- 11.15.** Nas apólices de seguro devem constar obrigatoriamente direito a carro reserva ENQUANTO PERDURAR A IMOBILIZAÇÃO e com o mesmo perfil do veículo segurado/sinistrado.
- 11.16.** Utilizar veículos conforme categorias descritas neste termo na prestação dos serviços de transporte, todos mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público, que regulamentam a utilização dos veículos.
- 11.16.1.** Entregar os veículos revisados e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.
- 11.17.** Disponibilizar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato, devendo até esta data, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos que prestarão os serviços nas respectivas categorias, exigidas pela legislação pertinente, bem como, e obrigatório de cada um dos veículos, isentando a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente, devendo, obrigatoriamente, em caso de troca de qualquer veículo, atualizar os documentos junto à Coordenação de Transportes da SMS/Sobral.
- 11.18.** Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, com caso de acidentes e informar imediatamente a Secretaria da Saúde/Sobral.

11.19. Relatar à Gerência da Célula de Transportes da Secretaria toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços.

11.20. A contratada deverá substituir, imediatamente, um veículo por outro equivalente, quando este não apresentar condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como for recolhido para a manutenção preventiva e/ou corretiva, acidentes, revisões ou outro impedimentos, ainda que por motivos alheios à sua vontade.

11.21. Executar os serviços, com a observância dos seguintes requisitos:

a) é vedada a sublocação de veículos, sejam de propriedade de particulares ou sejam carros de praça (táxi).

11.22. Os veículos dos ITENS 1 (UM) e 2 (DOIS) deverão ser entregues com todas as apólices de seguro, obrigando-se a contratada, por si ou através de seguradora, a cobrir todos os custos de manutenções preventivas e corretivas, sinistros, acidentes e quaisquer outros danos que porventura venham a ocorrer, inclusive a terceiros.

11.23. Os veículos relativos aos itens já homologados no processo licitatório deverão ser apresentados à Gerência de Transportes no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado a partir da assinatura por parte do licitante do anexo A (DOCUMENTO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO VEÍCULO) deste termo.

11.24. Obriga-se a CONTRATADA a trocar os pneus dos veículos de acordo com as exigências do art. 4º da Resolução do CONTRAN nº 558/1980, sendo proibida a colocação de pneus reconicionados.

11.25. É reservado o direito de solicitar, em qualquer tempo, a imediata substituição dos veículos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.


12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.7. Disponibilizar MOTORISTA E COMBUSTÍVEL para execução do serviço.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Giovanni Andrade Menescal**, Gerente do Setor de Transportes da Secretaria da Saúde do município de Sobral-CE, gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo

Dr. Artur Lina Linhares

OAB - CE Nº 34.670

Câmara de Contratos,

Processos Licitatórios - SMS

com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento e equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada em garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

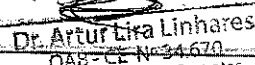
## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670

Gerente da Célula de Contratos,  
Processos Licitatórios - 5M5



Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral(CE), de 29 de Junho de 2010.

*Regina Carvalho*

**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE

*Oscar Ponte de Alcântara*

**OSCAR PONTE DE ALCÂNTARA**  
CPF nº 017.569.223-81  
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

*027.750.062-02*

2.

CPF:

*059.204.373-06*

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

*Dr. Artur Lira Linhares*  
**Dr. Artur Lira Linhares**  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Processos Licitatórios - SMS

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 26.383.079/0001-70. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais e insumos de laboratório II destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 154/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 26.006,65 (vinte e seis mil e seis reais e sessenta e cinco centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. João Luiz Nogueira de Deus. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0288/2020-SMS**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 26.436.406/0001-05. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de insumos para prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis - DSTS e realização de exames clínicos, destinados às unidades de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 93.780,00 (noventa e três mil e setecentos e oitenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr.ª Micaelly Barros Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0289/2020-SMS**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 26.436.406/0001-05. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos diversos de Urgência e Emergência IV - lista padronizada destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 19.332,00 (dezenove mil e trezentos e trinta e dois reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr.ª Micaelly Barros Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0292/2020-SMS**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa SOBRALENSE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME, CNPJ nº 12.028.750/0001-50. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de locação de veículos, que serão destinados ao uso das demandas do setor de transporte e unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 079/2020, Ata de Registro de Preços nº 074/2020 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Giovanni Andrade Menescal, Gerente do Setor de Transportes da Secretaria da Saúde do município de Sobral - CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Oscar Ponte de Alcântara. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0185/2019-SMS**. CONTRATANTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral - por meio da sua Secretária, Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADA: Sr. PETRONIO ARRUDA FROTA. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 0185/2019-SMS, o qual se constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Rua Cel. Antônio Rodrigues, nº 712, Dom José, Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento da Sede da Central de Transportes da Secretaria Municipal, de saúde neste Município. DO VALOR: O valor global importa a quantia de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando em 30/07/2020 e findando em 29/07/2021. Sobral, 29 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Petronio Arruda Frota. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0186/2019-SMS**. CONTRATANTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral - por meio da sua Secretária, Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADA: Sra. MARIA LUZINETE PONTES. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 0186/2019-SMS, o qual se constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Rua Cel. Antônio Mendes Carneiro nº 562, Centro, Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento do CSF - Centro de Saúde da Família - Centro, neste Município de Sobral. DO VALOR: O valor global importa a quantia de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando em 30/07/2020 e findando em 29/07/2021. Sobral, 29 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Maria Luzinete Pontes. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 325/2018-SMS**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE CIRURGIA OCULAR-LTDA, CNPJ Nº 04.788.565/0001-36. OBJETO: Apostilar o contrato nº 325/2018-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2018, tendo em vista a ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO de acordo com a solicitação do setor de Vigilância do Sistema de Saúde de Sobral, em conformidade com a cláusula 13.1. do contrato, que passará a ser de Alana Aguiar Albuquerque para Benedito Ivon Linhares Queiroz, conforme o processo nº P114504/2020. Sobral, 29 de julho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 325/2018-SMS**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE CIRURGIA OCULAR-LTDA, CNPJ Nº 04.788.565/0001-36. OBJETO: Apostilar o contrato nº 325/2018-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2018, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ter 0701.10.302.0072.2316.33909100.1211.000000, conforme o processo nº P116047/2020. Sobral, 29 de julho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0329/2019-SMS**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: LIGIA MARIA CARNEIRO-ME, CNPJ Nº 29.228.930/0001-89. OBJETO: Apostilar o contrato nº 0329/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 125/2019, tendo em vista a ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE do Contrato. ONDE SE LÊ: RAFAEL ANDRÉ CELLA. LEIA-SE: RUAN WILLIAN RIBEIRO CAMBUI, conforme o Processo nº P117137/2020. Sobral, 29 de julho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0329/2019-SMS**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa LIGIA MARIA CARNEIRO-ME. CNPJ nº 29.228.930/0001-89. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato 0329/2019-SMS, decorrente do Pregão eletrônico nº 125/2019-SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: Atenção Básica, 0701.10.301.0072.2283.33 903000.1211 000000 (Municipal); 0701.10.3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 8.001/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma do Mercado Público do Distrito de Inhuçu no Município de São Benedito/CE. A CPL comunica a Habilitação das Empresas Ramos Construções EIRELI, R. Meira Engenharia EIRELI, Construtora Nova Hidrolândia, Delmar Construções EIRELI, Brandão Construções e Serviços EIRELI - ME, Completa Serviços e Construções EIRELI - ME, Savires Construções EIRELI - ME, J.C. de Aguiar Engenharia e Construções EPP, Cromma Construções e Serviços LTDA - EPP, Comunica ainda a inabilitação das Empresas BV - Boa Vista Construções EIRELI, A & N Construções LTDA, Construtora Santa Terézinha EIRELI, Master Serviços e Construções EIRELI - ME. Fica aberto prazo recursal previsto no Art. 109, da Lei 8.666/93. Decorrendo o prazo sem recursos, fica o prosseguimento de sessão marcada para dia 07 de Agosto de 2020, às 09:00hs, na Sala de Licitação na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - CEP: 62.370-000 - São Benedito - CE. A Ata de Julgamento fora disponibilizada no site do TCE/CE. Informações: de segunda a sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site do TCE/CE.

São Benedito/CE, 28 de Julho de 2020.  
RONALDO LOBO DAMASCENO  
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2020 - SMS

Extrato do Contrato Nº 0291/2020 - SMS - Processo SPU Nº P120285/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: LEVI CASTRO ANDRADE 07888254373 - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 35.637.273/0001-26. Objeto: Aquisição de insumos para confecção de aventais impermeáveis para profissionais que atuam no enfrentamento ao COVID-19. O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link [http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa\\_dispensa:1/#resultado](http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado). Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 047/2020. Valor Global: R\$ 11.675,00 (Onze mil, seiscentos e setenta e cinco reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/1993. Signatários: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Levi Castro Andrade - Representante da Empresa LEVI CASTRO ANDRADE 07888254373 - ME. Data: Sobral/CE, 30/07/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica - SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2020 - SMS

Extrato do Contrato Nº 0290/2020 - SMS - Processo SPU Nº P120285/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: KALLIFON EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 63.397.418/0001-02. Objeto: Aquisição de insumos para confecção de aventais impermeáveis para profissionais que atuam no enfrentamento ao COVID-19. O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link [http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa\\_dispensa:1/#resultado](http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado). Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 047/2020. Valor Global: R\$ 8.280,00 (Oito mil, duzentos e oitenta reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/1993. Signatários: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. João Nelson Mesquita Vianna - Representante da Empresa KALLIFON EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP. Data: Sobral/CE, 30/07/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica - SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0292/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa SOBRALENSE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME. CNPJ sob o nº 12.028.750/0001-50. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Prestação de Serviços de locação de veículos, que serão destinados ao uso das demandas do setor de transporte e unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 079/2020, ata de registro de preços nº 074/2020 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Giovanni Andrade Menezes, Gerente do Setor de Transportes da Secretaria da Saúde do Município de Sobral - CE. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Oscar Ponte de Alcântara. Data: 29/07/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2020 - SMS

Extrato de Dispensa de Licitação - Processo SPU Nº P120285/2020 - Dispensa de Licitação Nº 047/2020 - SMS. Objeto: Aquisição de insumos para confecção de aventais impermeáveis para profissionais que atuam no enfrentamento ao COVID-19. O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link [http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa\\_dispensa:1/#resultado](http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado). Valor Global R\$ 19.955,00 (Dezenove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214000000. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADAS: KALLIFON EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 63.397.418/0001-02; LEVI CASTRO ANDRADE 07888254373 - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 35.637.273/0001-26. Ratificação: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde. Sobral-CE, 30/07/2020.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 3/2020 - SMS

Central de Licitações. Data de Abertura: 12/08/2020, às 10h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de máscaras cirúrgicas para enfrentamento da COVID-19. Modalidade: Pregão Presencial (SRP) Nº 003/2020 - SMS. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (ACCESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 29 de Julho de 2020.

RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

## AVISO DE ADIAMENTO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 7.011/2020-TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público que a sessão pública da Tomada de Preço 07.011/2020TP. Agendada para o dia 05 de agosto de 2020, foi remarcada para 17 de Agosto de 2020. Em virtude



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302020730093168

148

da republicação do Edital. Alteração no Termo de Referência, no intuito de permitir um maior número de Empresa Participante e uma melhor execução do serviço a ser prestado. Cujo Objeto Contratação, por meio de menor preço global por item, de empresa especializada para fornecimento de Sistemas de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRIDE para os prédios públicos do Município de Solonópole - CE, compreendendo a elaboração do Projeto Executivo, Caderno de Especificações e Encargos, aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais no local da instalação, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, comissionamento de acordo com os termos deste Termo de Referência. Modalidade: Tomada de Preços, Tipo: Menor Preço Global. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 12:00h, e no site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), nos termos da IN nº 004/2015.

Solonópole/CE, 29 de Julho de 2020.  
MARIA MÔNICA BARBOSA  
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.010/2020 PEPR

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos Interessados, que no próximo dia 10 de agosto de 2020, às 08h:30min (oito horas e trinta minutos), por meio do site "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico em Modo Aberto, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 04.010/2020, com fins a Registro de Preços para a aquisição de produtos de EPI, descartáveis, higienização e afins para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Solonópole, como forma de combater a disseminação do Novo Covid-19, o qual encontra-se na Integra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP 63.620-000. Maiores informações no endereço citado, ou [licita.solonopole@gmail.com](mailto:licita.solonopole@gmail.com) no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Solonópole - CE, 29 de julho de 2020.  
JEFERSON PINHEIRO ANDRADE  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5.012/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos Interessados, que no próximo dia 12 de agosto de 2020, às 08:30h (oito horas e trinta minutos), por meio do site "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico em Modo Aberto, critério de julgamento Menor Preço Global, tombado sob o nº 05.012/2020, com fins ao Registro de Preços visando a aquisição de livros de produção textual para alunos do Ensino Fundamental do Município de Solonópole-CE, o qual encontra-se na Integra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP 63.620-000. Maiores informações no endereço citado, ou [licita.solonopole@gmail.com](mailto:licita.solonopole@gmail.com) no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Solonópole - CE, 29 de julho de 2020.  
JEFERSON PINHEIRO ANDRADE  
Pregoeiro

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7.008/2020 - TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, notifica aos Interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitação da Tomada de Preço Nº 07.008/2020 - TP, cujo objeto é contratação de empresa para prestar serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial em diversas ruas do Distrito de Assunção, de Interesse da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Solonópole. Empresas Habilitadas: J de Fonte Rangel EIRELI, Teotônio Construções Comércio Indústria e Serviços EIRELI ME, Medeiros Construções e Serviços EIRELI ME, Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA ME, WU Construções e Serviços EIRELI EPP, Andrade Empreendimentos, Construtora Astron LTDA, Sertão Construções Serviços e Locações LTDA ME, A.L.L. Construtora LTDA ME, Roma Construtora EIRELI ME, Eletroparte Serviços, Projetos e Construções EIRELI ME, S&T Construções e Locações, Play Engenharia e Empreendimentos e Serviços EIRELI ME, Abrav Construções e Serviços, NP&P Engenharia LTDA ME, C V Tomé Serviços ME, CMN, Construções, Locações e Eventos EIRELI, HB Construções e Serviços LTDA, Construtora Exitó EIRELI EPP, G.A. Rabelo Junior - ME, Apia Comércio, Serviços, Projetos e Construções EIRELI ME, Podium Empreendimentos EIRELI, J Campos Empreendimentos EIRELI, Construtora Nordeste EIRELI EPP, M&C Construções LTDA-EPP, Motiva Construções e Serviços EIRELI, F. Vicente P Filho ME, Vitor Obras de Engenharia EPP, AQ Construtora EIRELI EPP, Meta Empreendimentos e Serviços de Locação de Mão de Obra EIRELI ME, Expresso Construções LTDA, Prime Empreendimentos Incorporadora e Serviços LTDA, Constran Construções e Aluguel de Maquinas LTDA, AXL Empreendimentos, CENPEL - Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA, CRP Costa Construção, Construtora Monte Carmelo LTDA EPP, FTS Serviços de Construções e Comércio LTDA ME, Lexion Serviços & Construtora Empreendimentos EIRELI, Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, Construtora Nova Hidrolândia, Maciel e Rolim Construções e Serviços LTDA, Saravia Empreendimentos e Serviços, H B Serviços de Construção EIRELI ME e J N dos Santos ME - VENUS. Empresas Inabilitadas: Allamo Edgar Fernandes Rolim ME, Caldas Empreendimentos e Construções EIRELI, T.C.S da Silva Construções EIRELI, IPN Construções e Serviços EIRELI - ME, Arthur Freitas Engenharia & Construção, Ideal Construções e Serviços LTDA, DM da Silva Serviços e Construções ME, Loc Sert Locação, Construção e Serviço de Transporte, Bruno Numas de Freitas, Construtora J. Silva LTDA, Prolemaq Construções e Serviços LTDA ME, J Urias Filho, Construser Comercio e Serviço LTDA, Fênix Locações e Empreendimentos EIRELI, WDA Construções LTDA, Hidroserv Construções e Projetos EIRELI ME, AR Construções e Obras de Instalações EIRELI, J.S Sindeaux Neto EIRELI, Construtora e Imobiliária Brilhante, Clezinaldo S de Almeida Construções ME, Domíniun Construções e Construtora Moreira e Melo LTDA. Fica aberto, a partir desta data, o prazo recursal estabelecido no Artigo 109, inciso I, Alínea "A" da Lei de Licitações vigente.

Solonópole, 29 de julho de 2020.  
MARIA MÔNICA BARBOSA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7.007/2020 - TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, notifica aos Interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitação da Tomada de Preço Nº 07.007/2020 - TP, cujo objeto é contratação de empresa apta a prestar serviços de pavimentação em pedra tosca nas diversas ruas do Município de Solonópole, conforme Projeto Básico em Anexo. Empresas Habilitadas: Medeiros Construções e Serviços EIRELI ME, Allamo Edgar Fernandes Rolim ME, WU Construções e Serviços EIRELI EPP, Construtora Astron LTDA, Sertão Construções Serviços e Locações LTDA ME, Eletroparte Serviços, Projetos e Construções EIRELI ME, Abrav Construções e Serviços, HB Construções e Serviços LTDA, Construtora Exitó EIRELI EPP, G.A. Rabelo Junior - ME, IPN Construções e Serviços EIRELI - ME, C7 Construções e Serviços EIRELI ME, Arthur Freitas Engenharia & Construção, Sedna Engenharia LTDA, Apia Comércio, Serviços, Projetos e Construções EIRELI ME, Podium Empreendimentos EIRELI, J Campos Empreendimentos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

